



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266

Sooretama/ES, 30 de janeiro de 2025.

Ofício GAB nº 026/2025

Assunto: Projeto de Lei Complementar que dá nova redação ao art. 263 e ao Anexo III da Lei Complementar nº 32, de 15 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Município de Sooretama/ES para adequar classificação e fixar quantitativo de cargos e vencimentos do cargo diretor escolar e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei Complementar que dá nova redação ao art. 263 e ao Anexo III da Lei Complementar nº 32, de 15 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Município de Sooretama/ES para adequar classificação e fixar quantitativo de cargos e vencimentos do cargo diretor escolar e dá outras providências.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ____/2025

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 263 E AO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES PARA ADEQUAR CLASSIFICAÇÃO E FIXAR QUANTITATIVO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO CARGO DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º O art. 263, da Lei Complementar nº 32, de 15 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Município de Sooretama/ES passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 263 O servidor efetivo designado para ocupar cargo de provimento em comissão poderá optar pelo recebimento do padrão salarial do cargo comissionado, ou pelo recebimento do salário do cargo de carreira acrescida de uma gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do valor de uma matrícula do cargo efetivo.” (NR)

Art. 2º O Anexo III da Lei Complementar nº 32, de 15 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Município de Sooretama/ES passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, POR NÚMERO DE ALUNOS, CONFORME PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 145 E NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 147 DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.

DIRETOR ESCOLAR A - CEIM/EMEF - O CEIM/EMEF que em funcionamento, possuir 1 (um) ou 2 (dois) turnos diários, com um número de alunos matriculados entre 50 (cinquenta) a 300 (trezentos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266

DIRETOR ESCOLAR B - CEIM/EMEF - O CEIM/EMEF que em funcionamento, possuir 2 (dois) ou mais turnos diários, com um número de alunos matriculados entre 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos).

DIRETOR ESCOLAR C - CEIM/EMEF - O CEIM/EMEF que em funcionamento, possuir 2 (dois) ou mais turnos diários, com um número de alunos matriculados acima de 601 (seiscentos e um).

QUANTITATIVO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Tipologia	Nº de vagas	Carga horária	Segmento de atuação	Remuneração
DIRETOR ESCOLAR A	11	40h	EM TODOS OS SEGMENTOS EDUCACIONAIS	R\$6.000,00
DIRETOR ESCOLAR B	4	40h	EM TODOS OS SEGMENTOS EDUCACIONAIS	R\$7.000,00
DIRETOR ESCOLAR C	3	40h	EM TODOS OS SEGMENTOS EDUCACIONAIS	R\$8.000,00

.....(NR)''

Art. 3º São pré-requisitos para investidura no cargo de Diretor Escolar ser servidor efetivo do quadro do magistério e o cumprimento de demais requisitos legais previstos no Estatuto do Magistério do Município de Sooretama-ES – Lei Complementar nº 25, de 14 de novembro de 2023.

Art. 4º O servidor efetivo do quadro do magistério designado para ocupar cargo de Diretor Escolar deverá optar por uma das opções de remuneração abaixo discriminadas:

I – Recebimento do padrão salarial do cargo comissionado, de que trata esta lei;

II – Recebimento do salário do cargo de carreira acrescido de uma gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do valor de uma matrícula do cargo efetivo; ou,

III – Recebimento do salário do cargo de carreira acrescido de extensão de carga horária de acordo com a jornada laborada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SOORETAMA – ES, 30 DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDO CAMILETTI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266

MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que dá nova redação ao art. 263 e ao Anexo III da Lei Complementar nº 32, de 15 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Município de Sooretama/ES para adequar classificação e fixar quantitativo de cargos e vencimentos do cargo diretor escolar e dá outras providências.

A presente propositura visa assegurar que os serviços educacionais estejam disponíveis de forma contínua atendendo à demanda da população, bem como, a consequente adequação da classificação e fixação do quantitativo de cargos e vencimentos do cargo diretor escolar como forma de valorização dos servidores públicos.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para a prestação dos serviços educacionais, remetemos a presente propositura.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 30 de janeiro de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL